

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- estar dentre de quem no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas(s) oferecida(s) e certame.

3.1. A convocação e atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação final.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recuar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital.

4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do formulário permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

- O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.
- O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

**CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 horas, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justificarem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos em envelopes por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não serão caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

**CAPÍTULO XIV
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra FATEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

- O Edital de convocação será providenciada pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;
- O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- O candidato admitido neste termo deverá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.
- O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido no(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do

subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, seja em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS-7/2006, CEETEPS Nº 009/2015 e CEETEPS Nº 24/2015, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

**ANEXO I – A QUE SE REFERE
O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 174/01/2016**

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
- ministrar o ensino das disciplinas que lhe forem atribuídas, assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
- aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
- entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados;
- observar o regime disciplinar;
- elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade;
- votar nos casos previstos neste Regimento;
- participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados à que pertencer e das comissões para as quais for designado.

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4.
DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 174/01/2016
EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.**

PROGRAMAS DAS PROVAS

DISCIPLINA: Fundamentos de Logística

Objetivos: Identificar e compreender a cadeia logística, os conceitos básicos de cada função e as novas tendências; identificar e compreender os custos logísticos de serviços, preço e agregação de valor ao produto; compreender os fluxos básicos na organização dos negócios, o sistema de informações, as medidas de desempenho das operações e a integração com marketing.

Ementa: Conceitos gerais de logística integrada. Planejamento dos materiais. Identificação, especificação e codificação - código de barras, QR Code e RFID. Previsão de estoques. Custos de estoques. Lote econômico. Níveis de estoque. Curva ABC. Sistemas de controle de estoques. Equipamentos de movimentação e manuseio de materiais. Tipos de embalagens. Unitização de carga. Almoarifagem. Armazenagem dos materiais. Supply Chain Management. Distinção física. Canais de distribuição. Produto logístico. Nível de serviço ao cliente. Processamento de pedidos. Estratégias de transporte (modal terrestre, hidroviário e aeroviário). Roteirização. Estratégia de localização de depósitos. Logística reversa.

Bibliografia básica

BARROS, L. A. Agroindústria – uma análise no contexto. Ed. Leval. 1º ed. 2009.

CARVALHO, J. C. Logística e gestão na cadeia de abastecimento. Ed. Silabo. 1ª ed. 2010.

DONATO, V. Introdução à logística. Ed. Ciência moderna. 1ª ed. 2010.

Bibliografia complementar

CHING, H. Y. Gestão de estoques na cadeia de logística. Ed. Atlas. 4ª ed. 2010.

HARA, C. M. Logística – armazenagem, distribuição e trade. Ed. Alínea. 4ª ed. 2011.

MEINBERG, J. L. et al. Gestão de vendas. Ed. FGV. 4ª ed. 2010.

VARIOS AUTORES. E-commerce. Ed. FGV. 3ª ed. 2011.

VARIOS AUTORES. Logística reversa e sustentabilidade. Ed. Cengage. 1ª ed. 2011.

ZANINI, E. Logística 360° - desvendando os bastidores. Ed. Biblioteca 24 hs. 1ª ed. 2011.

BALLOU, R. H. Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos / Logística Empresarial. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4.
DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 174/01/2016 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

- Currículo atualizado (simplicado);
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
- Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
- Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade);
- cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
- Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 22/901/2016 de 08/03/2016. Processo nº 2511/2016.

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PAULISTANO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- Componente curricular: GESTÃO QUALIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Graduado

12/Anselmo Pereira Bomfim/223979065/50,00/1º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

14/42436437

19/204139971

2. C

TAL – C

Nº c

– Graduado

13/Anselmo Pereira Bomfim/223979065/50,00/1º

3. Componente curricular: Tecnologia dos Materiais Inorgânicos / Tecnologia dos Materiais Inorgânicos I

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Licenciado

15/Rogério de Rezende/163452192/85,00/1º

– Graduado

25/Thiago Marques de Lima/281485513/84,00/1º

27/Jair Santos/23690284/50,00/2º

09/Andrea de Ribeiro de Petta/49243112/74,00/3º

10/Jordana Fumarel/301779828/55,00/4º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

06/49243112

4. Componente curricular: TOPICOS DE QUIMICA EXPERIMENTAL

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Licenciado

16/Rogério de Rezende/163452192/85,00/1º

– Graduado

25/Thiago Marques de Lima/281485513/84,00/1º

08/Andrea de Ribeiro de Petta/49243112/74,00/2º

11/Jordana Fumarel/301779828/55,00/3º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

06/49243112

5. Componente curricular: LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Licenciado

04/Janaína de Paula Martins/303292374/76,00/1º

27/Jair Santos/23690284/50,00/2º

08/Andrea de Ribeiro de Petta/49243112/74,00/2º

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Licenciado

17/José Alberto Drovandi/73869673/67,00/1º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

01/1245322106

7. Componente curricular: TÉCNICAS DE ORIENTAÇÃO A OBJETOS

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Graduado

28/Thiago Estevão Silva/36274337X/73,00/1º

22/Francisco Gililson Cavalcante da Silva/42139864/59,00/2º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

21/422970756

8. Componente curricular: ÉTICA E CIDADANIA

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Graduado

07/ Jéssica Idalina Ribeiro da Silva/73869673/84,00/1º

18/José Alberto Drovandi/73869673/64,56/2º

03/Maria da Penha Moreira Souza/71640378/50,33/3º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

02/124632038

9. Componente curricular: REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

– Graduado

29/Eduardo Estevão Silva/36274337X/76,00/1º

Candidato(s) Ausente(s)

Nº de Inscrição/ RG

04/22970756

22/21398644

ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO – SANTA ROSA DE VITERBO

CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 237/01/2016 – PROCESSO Nº 583/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e a classificação final. ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA.

CANDIDATOS APROVADOS:

Nº de Insc./Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/Classificação Final

025/Ranieri Alex Costa/43.235.830-4 – RG/461.180.298-14/81.67/1º

001/João Jorge Cornea Junior/44.958.902-x – RG/4579.358-30/75.67/2º

027/Claudio Afonso Pires/41378.408-3 – RG/330.563.018-31/77/3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 113/09/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FATEC DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 020, de 13/05/2016, publicada no DOE de 14/05/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-005 nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1 e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 9/2015, de 9, publicada no DOE de maio de 2015, TORNADA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) empregado(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, de acordo com o Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

2. O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regulamento Unificado das FATECS, pelas Deliberações CEE 50/2005, CEE 55/2006 e CEE 56/2006 e pela Deliberação CEETEPS nº 9/2015.

**CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. Curso Superior de Tecnologia em Polímeros

04 horas-aula no período noturno.

4. Número de Vagas: 01.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 65 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 007, de 15/12/2006, publicada no DOE de 19/12/2006, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou

3. Graduação na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante, na área da disciplina, de pelo menos 05 (cinco) anos.

**CAPÍTULO IV
DOS VINCULOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES**

1. AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS no período de 01/06/2016 a 15/06/2016, no horário das 13h00 às 17h00, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: FATEC DE MAUÁ
- Endereço: Av. Antonio Rosa Fioravanti, nº 804
- Bairro: Jardim Resina, Cidade: Mauá
- 1. Informações: Telefone (11) 4543 32 21 e-mail 1113admf@cps.sp.gov.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultados, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;
- o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;
- o tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por indevidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. não ter sido demitido ou/ou demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.126, de 28/10/1968;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira de identidade ou cópias de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e a Polícia Federal; Carteira Profissional expedida por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.903/97;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 177,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), valor estipulado conforme Comunicado CAT 22, de 18/12/2015, publicado no DOE de 19/12/2015, correspondente à taxa de inscrição do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2.

2.13. possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.

3. Para se inscrever por procuração, será exigido mandato, com firma reconhecida, acompanhado de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2011 a pessoa física ou jurídica poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, no por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. Nas publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não terá caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não extingue o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. - O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 92/015, composta de 3(três) membros.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará a anulação do certame.

2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de matrícula estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove anterioridade a inscrição.

3. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

4. No caso da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove anterioridade a inscrição.

5. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição inválido.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.349, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá encaminhar solicitação para Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, regele e lupão, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblopês) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho

da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (seus ou baixa audição), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1, do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e 3.2, do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do concurso.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do concurso.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova dissertativa/Exame de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e de classificação;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), com também de caráter eliminatório; e

1.3. prova de títulos/Exame de Memorial Circunstanciado, de caráter exclusivamente classificatório.

2. O Exame de Conhecimentos Específicos realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos ao Edital.

4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II deste Edital.

5. O Exame Didático, constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área das (s) disciplina(s), na forma de aula para o curso de graduação/motivo do concurso.

5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio.

5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de seqüenciamento do Exame perante o sorteio.

5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame.

5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.

5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora.

5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador.

5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.

7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, publicada no Diário Oficial de 10/01/2015, seção I, Página 34.

8. C

Curriculum; Plataforma

para o momento do sorteio para o exame Udatuco.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

10. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorrido 01 (uma) hora de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado do Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático e do Exame de Memorial Circunstanciado.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, são de caráter eliminatório e de classificação, com a seguinte escala: em cada um deles, 7,0 (sete) em cada um deles.

2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:

3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;

3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;

3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;

3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;

3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;

3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.

4. Atribui-se 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação de ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva) peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista ordenada constará todos os candidatos aprovados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a convocação prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A convocação para admissão deverá ocorrer no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas.

1.2.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tendo, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exercer a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exercu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente a) a prova documental de que exercu essa função.

b) documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas oferecido(s) no certame.

3.1. O Exame de atribuição e atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação final.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constarão no ANEXO III deste Edital.

4.1. O início do exercício e condições de entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo, terá:

5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 13h00 às 17h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso no DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra FATEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste tempo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do presente Edital, será desclassificado e excluído do mesmo.

6. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na entrega encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

VII – votar nos casos previstos neste Regulamento;
VIII – participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

ANEXO II – À QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 113/03/2016 EMENTA E BIBLIOGRÁFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO. PROGRAMA DAS PROVAS.

DISCIPLINA – PROCESSOS ESPECIAIS
Objetos: Compreender os principais processos de transformação de polímeros termofixos.
Ementa: Processo de fabricação de moldes para protótipos. Laminacao manual. Laminacao por projeção. Laminacao continua. RIM. Embolamento. Moldagem por injeção. Moldagem por compressão. Calandragem.

Bibliografia Básica:
ASKLAND, D. R. Ciência e Engenharia de Materiais. 1.ed. Cengage Learning, 2008.

FLAMÍNIO, L. N. PARDINO, L. C. Compositos Estruturais-Ciência e Tecnologia. Edgard Blücher, 2006.

HARADA, J. WIEBECK, H. Plásticos de Engenharia Tecnologia e Aplicações. Edgard Blücher, 2005.

ANEXO III – À QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 113/03/2016 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

- 1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade);
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especialização, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA CLASSE DESCENTRALIZADA E. NOÊMIA DIAS FEROTTI – MIRANDÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 02/08/2016 DE 24/02/2016. Processo Nº 1530/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/05/2016
O Diretor de Escola Técnica da ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, no uso das atribuições conferidas por meio do 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docentes, nos componentes curriculares 1. Legislação e Relações Trabalhistas; 2. Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança; 3. Segurança Digital; 4. Linguagem de Programação Orientada a Objetos; 5. Lei de Programação; 6. Técnicas de Programação para Internet I e 7. Técnicas de Programação para Internet II.

ETEC DR. JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 07/101/2016 – PROCESSO Nº 6605/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/05/2016

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Dr. JOSÉ COURY, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CEEETPS-GDS Nº 914, de 14 publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Sanidade e Bem-Estar Animal com Práticas em Pastagens e Animais Ruminantes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”
EDITAL/ESALQ/ATAOC/031-2016
Concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Biológicas. Especialidade: Herpetologia; Disciplina: “Herpetologia Comparada”.
1 - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 19/05/2016, aprovou por 47 votos favoráveis, o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favorável à inscrição do Prof. JAIME APARECIDO BERTIOLUCCI. Na mesma oportunidade por 45 votos favoráveis, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

- TITULARES:
- Prof. GILBERTO JOSÉ DE MORAES
- DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
- Prof. MARCOS SORRENTINO
- DD. Professor do Departamento de Ciências Florestais da ESALQ/USP
- DD. DENISE DE CERQUEIRA ROSSA-FERES – DD. Professor do Depto de Zoologia e Botânica do Instituto de Biociências,
Letras e Ciências Exatas da UNESP/São José do Rio Preto 15.054-000 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP
- Prof. ULISSSES CARAMASCHI – DD. Professor Titular do Depto. de Vertebrados, Museu Nacional da
Universidade Federal do Rio de Janeiro 20.940-040 – RIO DE JANEIRO
- Prof. FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA – DD. Professor Associado do Depto. de Biologia do Centro de Ciências e da Saúde da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul 79.070-900 – CAMPO GRANDE- MS
SUPLENTE:
- Prof. VIANECIS CASTRO SILVA
- DD. Professor do Departamento de Ciências Biológicas da ESALQ/USP
- Prof. JOSÉ DJAIR VENDRAMIM
- DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP
- Prof. LUIZ CARLOS RUIZ PENNEDA

DD. Professor do CENA/USP
- Prof. RENAUDO JOSÉ FAZZIO FERES – DD. Professor do Depto. de Zoologia e Botânica do Instituto de Biociências
Letras e Ciências Exatas da UNESP/São José do Rio Preto 15.054-000 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP
Prof. CAIO GRACO MACHADO – DD. Professor do Depto. de Ciência Biológica da Universidade Estadual de Feira de Santana
Av. Transrodéstina, s/n – Novo Horizonte
44.031-460 – FEIRA DE SANTANA- BA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”
EDITAL/ESALQ/ATAOC/032-2016
Em cumprimento às disposições constantes da legislação vigente, realizou-se no dia 17 de maio de 2016, o concurso para provimento de um cargo de PROFESSOR TITULAR do Departamento de História do Solo, área: “Química do Solo”, tendo como candidato o Doutor Luis Reynaldo Ferracció Alleoni, Professor Associado do referido Departamento.

A Comissão Julgadora constituiu-se dos Professores: Pablo Vidal Tornado e Godofredo Cesar Vitti, ambos da ESALQ/USP; Leonardo Theodoro Büll, da UNESP/Botucatu; Edson Mendes Coutinho, da UNESP/Jaboticabal; Eduardo Lima, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sob a presidência do Prof. Pablo Vidal Tornado e tendo como secretário o Prof. Godofredo Cesar Vitti, elaborou o Relatório que abaixo se transcreve:
- - - PROVAS
Média
Examinador - Prova de Erudição - Prova de Arguição - Julgamento dos Títulos - Ponderação
Prof. Pablo Vidal Tornado - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0
Prof. Godofredo Cesar Vitti - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0
Prof. Leonardo Theodoro Büll - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0
Prof. Edson Mendes Coutinho - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0
Prof. Eduardo Lima - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0
Em vista dos resultados, a Comissão Julgadora, abaixo-assinada, indica à dita Congregação da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, o nome do Dr. Luis Reynaldo Ferracció Alleoni, para provimento de um cargo de Professor Titular do Departamento de Ciência do Solo.

Congregação da ESALQ/USP, em sua reunião de 19 de maio de 2016, homologou o Relatório da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR, REF. MS-6, EM RÓDIP NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, ÁREA DE HISTÓRIA. CANDIDATOS INSCRITOS: PROFESSORES DOUTORES MARCELO CÂNDIDO DA SILVA E GILDO MAGALHÃES DOS SANTOS, ZEILAU.

Nos dias 27 e 28 de abril de 2016, realizou-se na Sala de Eventos do Prédio de Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo o concurso para provimento de um cargo de Professor Titular no Departamento de História, área de História, de acordo com o Estatuto e o Regulamento da Universidade de São Paulo e o Regulamento da Faculdade, conforme Edital FFLCH/FLLH nº. 005/2015 de 07/03/2015 (Proc. 2015.1.509.6.0).

Para o concurso inscreveram-se os candidatos Professores Doutores Marcelo Cândido da Silva e Gildo Magalhães dos Santos Filho, cujas inscrições foram aceitas na reunião da Congregação de 26/11/2015. Na reunião de 26/02/2016, a Comissão Julgadora recompostá da seguinte forma: os Professores Doutores Zilda Márcia Grillo (Presidente), Elias Thomé Saliba (DH/FFLCH, Titular), Francisco Carlos Teixeira da Silva (URFJ, Titular), Ovídio Jorge Silva Nunes de Oliveira (IRU/USP, Titular) e Luiz Felipe de Alencastro (FGV/EESP, Titular).

As oito horas e trinta minutos, ocorreu a instalação da Comissão Julgadora, a elaboração da lista de temas para a prova oral de erudição e a definição de ordem de chamada. As oito horas e quarenta e cinco minutos, os candidatos indicaram os temas escolhidos para a Prova Oral de Erudição.

As nove horas teve início a Prova Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Marcelo Cândido da Silva, sob o título de “Crise e governabilidade em tempos de fome”. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido apresentada em cinquenta e cinco minutos. Durante a exposição, o candidato demonstrou domínio sob o tema tendo explicitado o seu conteúdo com profundidade e coerência, abordando as diversas possibilidades de sua interpretação.

As dez horas e trinta minutos, teve início a Prova Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Gildo Magalhães dos Santos Filho, sob o título de “Histórias das ideias: construções e controvérsias”. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido apresentada em cinquenta e dois minutos. Durante a exposição, o candidato demonstrou conhecimento profundo sobre o tema e percorreu a bibliografia atualizada e as várias implicações do debate historiográfico no seu aprofundamento.

As catorze horas, teve início a Prova de Arguição de Memória do candidato Professor Doutor Marcelo Cândido da Silva. O candidato detalhou sua proposta de trabalho, os esforços e a produção do campo em sua carreira, tendo respondido com competência as questões formuladas pela Comissão Julgadora.

No dia 28 de abril de 2016, às oito horas e trinta minutos, teve início a Prova de Arguição de Memória do candidato Professor Doutor Gildo Magalhães dos Santos Filho. O candidato desenvolveu as questões colocadas no memorial e ampliou os temas questionados pela Comissão Julgadora, tendo realizado com qualidade a prova.

No dia 28 de abril de 2016, às oito horas e trinta minutos, teve início a Prova de Arguição de Memória do candidato Professor Doutor Gildo Magalhães dos Santos Filho. O candidato desenvolveu as questões colocadas no memorial e ampliou os temas questionados pela Comissão Julgadora, tendo realizado com qualidade a prova.

No dia 28 de abril de 2016, às oito horas e trinta minutos, teve início a Prova de Arguição de Memória do candidato Professor Doutor Gildo Magalhães dos Santos Filho. O candidato desenvolveu as questões colocadas no memorial e ampliou os temas questionados pela Comissão Julgadora, tendo realizado com qualidade a prova.

Em seguida, a Senhora Presidente, proclamou publicamente o resultado no qual foram aprovados os candidatos Prof. Dr. Marcelo Cândido da Silva e Gildo Magalhães dos Santos Filho de alto nível assim como o Prof. Dr. Gildo Magalhães dos Santos Filho. Os títulos foram avaliados e considerados plenamente adequados ao perfil esperado de um professor titular. Diante dos elementos acima mencionados e das notas dos examinadores, a Comissão Julgadora apresentou as notas: Zilda Márcia Grillo (Presidente), Elias Thomé Saliba (DH/FFLCH, Titular), Francisco Carlos Teixeira da Silva: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado), Gildo Magalhães dos Santos Filho: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado e indicado); Elias Thomé Saliba: Marcelo Cândido da Silva: 9,6 (nove inteiros e seis décimos) (aprovado e indicado), Gildo Magalhães dos Santos Filho: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado); Francisco Carlos Teixeira da Silva: Marcelo Cândido da Silva: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado), Gildo Magalhães dos Santos Filho: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado e indicado); Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira: Marcelo Cândido da Silva: 9,6 (nove inteiros e seis décimos) (aprovado e indicado), Gildo Magalhães dos Santos Filho: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado e indicado); Luiz Felipe de Alencastro: Marcelo Cândido da Silva: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado), Gildo Magalhães dos Santos Filho: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado e indicado).

Em seguida, a Senhora Presidente, proclamou publicamente o resultado no qual foram aprovados os candidatos Prof. Dr. Marcelo Cândido da Silva e Gildo Magalhães dos Santos Filho e indicado o Prof. Dr. Gildo Magalhães dos Santos Filho para o preenchimento do cargo de Professor Titular do Departamento de História, área de História. O presente relatório será submetido à apreciação da Congregação.

HOMOLOGADO PELA CONGREGAÇÃO DA FFLCH/USP EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/05/2016.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDIT FFLCH/FLS Nº 005/2016
Abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado para Docente por prazo determinado

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público, “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo, a todos os interessados, que estarão abertas de 30/05/2016 a 03/06/2016, as inscrições para contratação de 02 (dois) docentes por tempo determinado (temporário), como Professor Contratado (Nível III), recebendo o salário de R\$ 1.795,81 (oitubro/2015), em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de

mento D
Desdob:
1 -
mico da
- Sala 107 - Udaae Universitaria), de 2º a bª terra, das 10 as 12 horas e das 14 as 17 horas, devendo o candidato apresentar:
1 - cópia da cédula de identidade (RG/RNE);
2 - prova que ateste o portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por um procurador. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.
§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.
3 - As provas serão realizadas em sala de aula, examinando-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).
4 - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:
I - prova didática (Peso 5);
II - prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
1 - Sorteio o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
11 - Durante essas cinco minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
12 - As respostas efetuadas durante o período de consulta poderão ser anuladas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;
13 - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;
14 - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, em sessão pública.
Parágrafo único - O candidato poderá optar por substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.
1 - A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:
I - A Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;
II - A realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
11 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
12 - A duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de seis horas;
13 - As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
17 - Ao término das provas, cada candidato terá, de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.
8 - A classificação do candidato será feita por examinador, sendo a média das notas por ele conferidas. Em caso de empate o examinador fará o desempate.
9 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima sete.
10 - O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer, em 13/06/2016, às 8h30, no Serviço de Apoio Acadêmico, Endereço: Rua do Lago, 717 Caixa 107, para conhecimento dos cronogramas de inscrição e início das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.
11 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:
1. Teoria e pesquisa na perspectiva durkheimiana;
2. Teoria e pesquisa na perspectiva weberiana;
3. Teoria e pesquisa na perspectiva marxiana;
4. A herança da tradição clássica: germanicidades e rupturas;
5. Os clássicos sob a ótica do contemporâneo;
6. Exploração, dominação e consenso;
7. Classes, conflitos e movimentos sociais;
8. Diferença, distinção e desigualdade;
9. Cultura, simbolização e representações sociais;
10. Perspectivas da sociologia brasileira: teoria e método em uma área temática.
12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CIA.
13 - A contratação será por prazo determinado e vigorará até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 28/09/2010, alterada pela Resolução nº 6050/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.
14 - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15 - São condições de admissão:
1 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
1 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, entrar em contato com o Serviço de Apoio Acadêmico, nos telefones 3091-4590 e 3091-4621, e-mails apoiaca1fflch@usp.br ou apoiaca2fflch@usp.br
Comunicado/Homologação
A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 19/05/2016, aprovou em seu termo de sessão seguinte:
houver por bem aceitar a inscrição da Professora Doutora Cílaene Alves Cunha no concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, disciplina Século XIX: Poesia e Prosa, conforme edital FFLCH Nº 001/2016, de 05/03/2016 (Proc. 2016.5.134.8.7). Na mesma oportunidade foi aprovada a Comissão Julgadora, assim constituída: TITULARES: Profs. Drs. João Roberto Gomes de Faria (DLCV-FFLCH, Titular, Presidente), João Adolfo Hansen (DLCV-FFLCH, Titular, Apostado), Rubens Luiz Ribeiro Machado Júnior (ECA-USP, Titular), José Luis Jobim de Salles Fonseca (UFF, Titular), Sílvia Fazzalari Bortolotto (UERJ, Titular) e Maria do Perpétuo Socorro Cardoso dos Santos (UEPA, Titular). SUPLENTE: Profs. Drs. Sheila Vieira de Camargo Grillo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Mário Eduardo Viaro (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Wagner Camilo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Adilson Odair Cretili (ECA-USP, Titular) e Roberto Gomes Camacho (UNESP-SJRP, Livre Docente).

mento D
Desdob:
1 -
mico da
- Sala 107 - Udaae Universitaria), de 2º a bª terra, das 10 as 12 horas e das 14 as 17 horas, devendo o candidato apresentar:
1 - cópia da cédula de identidade (RG/RNE);
2 - prova que ateste o portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por um procurador. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.
§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.
3 - As provas serão realizadas em sala de aula, examinando-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).
4 - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:
I - prova didática (Peso 5);
II - prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
1 - Sorteio o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
11 - Durante essas cinco minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
12 - As respostas efetuadas durante o período de consulta poderão ser anuladas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;
13 - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;
14 - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, em sessão pública.
Parágrafo único - O candidato poderá optar por substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.
1 - A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:
I - A Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;
II - A realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
11 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
12 - A duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de seis horas;
13 - As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
17 - Ao término das provas, cada candidato terá, de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.
8 - A classificação do candidato será feita por examinador, sendo a média das notas por ele conferidas. Em caso de empate o examinador fará o desempate.
9 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima sete.
10 - O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer, em 13/06/2016, às 8h30, no Serviço de Apoio Acadêmico, Endereço: Rua do Lago, 717 Caixa 107, para conhecimento dos cronogramas de inscrição e início das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.
11 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:
1. Teoria e pesquisa na perspectiva durkheimiana;
2. Teoria e pesquisa na perspectiva weberiana;
3. Teoria e pesquisa na perspectiva marxiana;
4. A herança da tradição clássica: germanicidades e rupturas;
5. Os clássicos sob a ótica do contemporâneo;
6. Exploração, dominação e consenso;
7. Classes, conflitos e movimentos sociais;
8. Diferença, distinção e desigualdade;
9. Cultura, simbolização e representações sociais;
10. Perspectivas da sociologia brasileira: teoria e método em uma área temática.
12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CIA.
13 - A contratação será por prazo determinado e vigorará até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 28/09/2010, alterada pela Resolução nº 6050/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.
14 - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15 - São condições de admissão:
1 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
1 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, entrar em contato com o Serviço de Apoio Acadêmico, nos telefones 3091-4590 e 3091-4621, e-mails apoiaca1fflch@usp.br ou apoiaca2fflch@usp.br
Comunicado/Homologação
A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 19/05/2016, aprovou em seu termo de sessão seguinte:
houver por bem aceitar a inscrição da Professora Doutora Cílaene Alves Cunha no concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, disciplina Século XIX: Poesia e Prosa, conforme edital FFLCH Nº 001/2016, de 05/03/2016 (Proc. 2016.5.134.8.7). Na mesma oportunidade foi aprovada a Comissão Julgadora, assim constituída: TITULARES: Profs. Drs. João Roberto Gomes de Faria (DLCV-FFLCH, Titular, Presidente), João Adolfo Hansen (DLCV-FFLCH, Titular, Apostado), Rubens Luiz Ribeiro Machado Júnior (ECA-USP, Titular), José Luis Jobim de Salles Fonseca (UFF, Titular), Sílvia Fazzalari Bortolotto (UERJ, Titular) e Maria do Perpétuo Socorro Cardoso dos Santos (UEPA, Titular). SUPLENTE: Profs. Drs. Sheila Vieira de Camargo Grillo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Mário Eduardo Viaro (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Wagner Camilo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Adilson Odair Cretili (ECA-USP, Titular) e Roberto Gomes Camacho (UNESP-SJRP, Livre Docente).

mento D
Desdob:
1 -
mico da
- Sala 107 - Udaae Universitaria), de 2º a bª terra, das 10 as 12 horas e das 14 as 17 horas, devendo o candidato apresentar:
1 - cópia da cédula de identidade (RG/RNE);
2 - prova que ateste o portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por um procurador. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.
§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.
3 - As provas serão realizadas em sala de aula, examinando-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).
4 - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:
I - prova didática (Peso 5);
II - prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
1 - Sorteio o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
11 - Durante essas cinco minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
12 - As respostas efetuadas durante o período de consulta poderão ser anuladas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;
13 - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;
14 - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, em sessão pública.
Parágrafo único - O candidato poderá optar por substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.
1 - A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:
I - A Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;
II - A realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
11 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
12 - A duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de seis horas;
13 - As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
17 - Ao término das provas, cada candidato terá, de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.
8 - A classificação do candidato será feita por examinador, sendo a média das notas por ele conferidas. Em caso de empate o examinador fará o desempate.
9 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima sete.
10 - O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer, em 13/06/2016, às 8h30, no Serviço de Apoio Acadêmico, Endereço: Rua do Lago, 717 Caixa 107, para conhecimento dos cronogramas de inscrição e início das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.
11 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:
1. Teoria e pesquisa na perspectiva durkheimiana;
2. Teoria e pesquisa na perspectiva weberiana;
3. Teoria e pesquisa na perspectiva marxiana;
4. A herança da tradição clássica: germanicidades e rupturas;
5. Os clássicos sob a ótica do contemporâneo;
6. Exploração, dominação e consenso;
7. Classes, conflitos e movimentos sociais;
8. Diferença, distinção e desigualdade;
9. Cultura, simbolização e representações sociais;
10. Perspectivas da sociologia brasileira: teoria e método em uma área temática.
12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CIA.
13 - A contratação será por prazo determinado e vigorará até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 28/09/2010, alterada pela Resolução nº 6050/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.
14 - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15 - São condições de admissão:
1 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
1 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, entrar em contato com o Serviço de Apoio Acadêmico, nos telefones 3091-4590 e 3091-4621, e-mails apoiaca1fflch@usp.br ou apoiaca2fflch@usp.br
Comunicado/Homologação
A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 19/05/2016, aprovou em seu termo de sessão seguinte:
houver por bem aceitar a inscrição da Professora Doutora Cílaene Alves Cunha no concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, disciplina Século XIX: Poesia e Prosa, conforme edital FFLCH Nº 001/2016, de 05/03/2016 (Proc. 2016.5.134.8.7). Na mesma oportunidade foi aprovada a Comissão Julgadora, assim constituída: TITULARES: Profs. Drs. João Roberto Gomes de Faria (DLCV-FFLCH, Titular, Presidente), João Adolfo Hansen (DLCV-FFLCH, Titular, Apostado), Rubens Luiz Ribeiro Machado Júnior (ECA-USP, Titular), José Luis Jobim de Salles Fonseca (UFF, Titular), Sílvia Fazzalari Bortolotto (UERJ, Titular) e Maria do Perpétuo Socorro Cardoso dos Santos (UEPA, Titular). SUPLENTE: Profs. Drs. Sheila Vieira de Camargo Grillo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Mário Eduardo Viaro (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Wagner Camilo (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV-FFLCH, Livre Docente), Adilson Odair Cretili (ECA-USP, Titular) e Roberto Gomes Camacho (UNESP-SJRP, Livre Docente).

mento D
Desdob:
1 -
mico da
- Sala 107 - Udaae Universitaria), de 2º a bª terra, das 10 as 12 horas e das 14 as 17 horas, devendo o candidato apresentar:
1 - cópia da cédula de identidade (RG/RNE);
2 - prova que ateste o portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por um procurador. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.
§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.
3 - As provas serão realizadas em sala de aula, examinando-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).
4 - A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:
I - prova didática (Peso 5);
II - prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
1 - A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
1 - Sorteio o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
11 - Durante essas cinco minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
12 - As respostas efetuadas durante o período de consulta poderão ser anuladas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;
13 - A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;
14 - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, em sessão pública.
Parágrafo único - O candidato poderá optar por substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.
1 - A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:
I - A Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;
II - A realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
11 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
12 - A duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de seis horas;
13 - As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
17 - Ao término das provas, cada candidato terá, de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.
8 - A classificação do candidato será feita por examinador, sendo a média das notas por ele conferidas. Em caso de empate o examinador fará o desempate.
9 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima sete.
10 - O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer, em 13/06/2016, às 8h30, no Serviço de Apoio Acadêmico, Endereço: Rua do Lago, 717 Caixa 107, para conhecimento dos cronogramas de inscrição e início das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.
11 - O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:
1. Teoria e pesquisa na perspectiva durkheimiana;
2. Teoria e pesquisa na perspectiva weberiana;
3. Teoria e pesquisa na perspectiva marxiana;
4. A herança da tradição clássica: germanicidades e rupturas;
5. Os clássicos sob a ótica do contemporâneo;
6. Exploração, dominação e consenso;
7. Classes, conflitos e movimentos sociais;
8. Diferença, distinção e desigualdade;
9. Cultura, simbolização e representações sociais;
10. Perspectivas da sociologia brasileira: teoria e método em uma área temática.
12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CIA.
13 - A contratação será por prazo determinado e vigorará até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 28/09/2010, alterada pela Resolução nº 6050/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.
14 - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15 - São condições de admissão:
1 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
1 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, entrar em contato com o Serviço de Apoio Acadêmico, nos telefones 3091-4590 e 3091-4621, e-mails apoiaca1fflch@usp.br ou apoiaca2fflch@usp.br
Comunicado/Homologação
A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 19/05/2016, aprovou em seu termo de sessão seguinte:
houver por bem aceitar a inscrição da Professora Doutora Cílaene Alves Cunha no concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, disciplina Século XIX: Poesia e Prosa, conforme edital FFLCH Nº 001/2016, de 05/03/2016 (Proc. 2016.5.134.8.7). Na mesma oportunidade foi aprovada a Comissão Julgadora, assim constituída: TITULARES: Profs. Drs. João Roberto Gomes de Faria (DLCV-FFLCH, Titular, Presidente), João Adolfo Hansen (DLCV-FFLCH, Titular, Apostado), Rubens Luiz Ribeiro Machado Júnior (ECA-USP, Titular), José Luis Jobim de Salles Fonseca (UFF, Titular), Sílvia Fazzalari Bortolotto (UERJ, Titular) e Maria do Perpétuo Socorro Cardoso dos Santos (UEPA,